NORMATIVO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, ÁREA DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS "2.ª EDIÇÃO FESTIVAL N2 – CHAVES 2019"

NORMATIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA ATIVIDADE DE VENDA DE BEBIDAS E RESTAURAÇÃO EM MEIOS AMOVIVEIS NO FESTIVAL N2 – CHAVES 2019, SITUADO NO JARDIM PÚBLICO

1. É objeto do presente normativo regular o funcionamento de atribuição de espaços para a atividade de restauração e bebidas - "Street Food" em meios móveis, integrado na "2.ª Edição do Festival N2 – Chaves 2019", na área denominada de "Street Food" localizada no Jardim Público de Chaves, cuja organização é da responsabilidade da Câmara Municipal de Chaves.

2. Destinatários:

2.1. O presente normativo destina-se a operadores económicos que exerçam atividade de restauração e bebidas em meios móveis e que estejam legalmente habilitados para o efeito.

2.2. A participação no evento está condicionada à seleção das inscrições, que obedece a critérios de diversidade das propostas, genuidade e qualidade. E, é da exclusiva competência e responsabilidade da organização.

3. Horário de funcionamento:

3.1. Dias 1, 2 e 3 de agosto de 2019 das 20h00 às 02h00.

3.2. Os estabelecimentos devem estar abertos ao público e a funcionar durante os horários supramencionados.

4. Inscrição:

4.1. A inscrição deverá ser formalizada através do preenchimento da ficha de inscrição, anexa, ao presente normativo.

4.2. A inscrição deverá ser enviada ou entregue a partir do dia 17 de junho até ao dia 25 de junho:

a) Via CTT: Centro Cultural de Chaves, Organização "2.ª Edição do Festival N2 – Chaves", Largo da Estação, 5400-231 Chaves;

b) Via correio eletrónico: paula.veloso@chaves.pt; jose.ribeiro@chaves.pt;

c) No Centro Cultural de Chaves, Largo da Estação, 5400-231 Chaves A/C Organização da "2.ª Edição do Festival N2 – Chaves";

d) O candidato será o único responsável pelos atrasos no cumprimento do mencionado prazo, não havendo direito a reclamação;

e) Só serão válidas as inscrições, que sejam acompanhadas por todos os documentos solicitados na ficha de inscrição;

f) A decisão da Organização não será passível de recurso;

g) Serão atribuídas quatro concessões, mediante a pontuação obtida na grelha de avaliação disponibilizada no presente documento;

h) Todos os candidatos serão notificados dos resultados do processo unicamente para o e-mail indicado na ficha individual de inscrição até às 24h00 do dia 2 de julho de 2019;

5. Valor da inscrição:

5.1. O valor da inscrição referente ao espaço de ocupação, é o seguinte:

a) Espaço com 3mx6m 270,00€;

b) Por cada metro quadrado suplementar acresce o valor de 15,00€;

5.2. Os pagamentos supramencionados deverão ser efetuados, num prazo máximo de cinco dias, apôs a notificação de participação/concessão, na tesouraria da Câmara de Chaves, bem como a Mera Comunicação Prévia para a atividade de Restauração e Bebidas de caráter não sedentário - Balcão do Empreendedor (BdE).

5.3. O comprovativo de pagamento das taxas pagas conjuntamente com a declaração de submissão da Mera Comunicação Prévia para Restauração de carater não sedentário, é o título válido para a participação no "Festival N2 – Chaves 2019".

6. Condições gerais de participação

6.1. A comercialização de produtos alimentares está restringida a seis ofertas (escolhidas pelo candidato).

6.2. Está proibida a comercialização de "bebidas brancas". Todas as bebidas a comercializar, terão de ser servidas obrigatoriamente nos copos oficiais do "Festival N2", com exceção da venda de águas em garrafa plástica.

6.3. Os produtos deverão ser comercializados através de uma food truck - veículos estilizados e adaptados para produzir e servir refeições ao ar livre.

6.4. A oferta não poderá exceder os 7,00€ por produto, sendo que é obrigatório haver um menu "Comida + Bebida" que não exceda os 6,00€.

6.5. O copo de cerveja não pode ultrapassar o valor de 1,00€.

7. Apresentação de propostas

As propostas a enviar deverão conter:

7.1. Memória descritiva.

7.2. Lista de produtos a vender com respetivos preços.

7.3. Fotografias de participação em eventos anteriores.

8. Grelha de avaliação

8.1 Os critérios de avaliação são:

a) Possui food truck adequada ao contexto;

b) Pertinência e diferenciação da oferta alimentar;

c) Preço convidativo da oferta;

d) Negócio proveniente da região de Chaves;

e) Participação da food truck noutros eventos;

8.2. Os níveis de avaliação variam entre 1 e 5, correspondendo 1 a Insuficiente e 5 a Excelente.

8.3. Tabela de Avaliação:

Ponto para avaliação	1	2	3	4	5	Avaliação – Preencher pelo Júri
Food Truck adequada ao contexto	A Food Truck possui problemas de mobilidade não sendo possível a sua colocação no recinto do festival	A Food Truck não é adequada ao contexto	A Food Truck tem condições para estar presente mas não é adequada ao contexto	A Food Truck tem condições para estar presente	A Food Truck é adequada ao contexto de festival	Valor da Avaliação: _____
Pertinência e diferenciação da oferta alimentar	Os produtos apresentados não são adequados ao festival	Pouca variedade de produtos e com difícil adequação ao festival	Pouca variedade e produtos	Produtos adequados ao festival e com variedade suficiente	Produtos adequados ao festival e com variedade suficiente e possui opção vegan e/ou vegetariana	Valor da Avaliação: _____
Preço convidativo da oferta	Preço dos produtos não adequado ao conceito do festival (demasiado caro)	Avaliação não aplicável	Avaliação não aplicável	Avaliação não aplicável	Preço dos produtos adequado ao conceito do festival	Valor da Avaliação: _____
Negócio proveniente da região de Chaves	Negócio não proveniente da região de chaves	Avaliação não aplicável	Avaliação não aplicável	Avaliação não aplicável	Negócio proveniente da região de chaves	Valor da Avaliação: _____
Participação da Food Truck noutros eventos	Nunca participou	Avaliação não aplicável	Avaliação não aplicável	Avaliação não aplicável	Já participou noutros eventos	Valor da Avaliação: _____
						Valor TOTAL Avaliação: _____

8.4. A tabela será preenchida, e ordenada a lista dos candidatos pelo júri constituído pelos seguintes elementos:

- Carlos Manuel França Santos, Eng.º

-José Ribeiro, Técnico Superior

-Paula Veloso, Técnica Superior

Suplentes:

-Lídia Pinto, Dra.

-Zuleika Rodrigues, Dra.

9. Obrigações dos participantes:

9.1. Em caso de desistência, o participante terá de informar a organização no prazo mínimo de 10 dias úteis antes do evento.

9.2. Os participantes deverão estar munidos de cabos elétricos, tomadas, extensões e lâmpadas para facilitar a eletrificação do espaço.

9.3. Caso os espaços/equipamentos concessionados necessitem de água para o seu funcionamento, os mesmos devem estar preparados autonomamente para tal. É também proibida a descarga/escoamento de líquidos no local.

9.4. Por questões de logística (instalação dos equipamentos móveis, execução da instalação elétrica), as unidades amovíveis devem chegar ao local do evento no dia 29 e 30/08/2019 entre as 09h30 e às 12h30.

9.5. As unidades amovíveis devem estar devidamente instaladas às 14h00 do dia 31/08/2019 para validação técnica da organização do evento e entidades concelhias competentes nas áreas da saúde pública e de segurança.

9.6. As unidades amovíveis deverão ser removidas do recinto do evento até às 24h00 do dia 04/08/2019.

9.7. O horário definido para o funcionamento deve ser impreterivelmente cumprido.

9.8. O layout apresentado na inscrição deve ser respeitado na íntegra, sob pena de exclusão do evento.

9.9. No serviço ao cliente esta proibida a utilização de produtos descartáveis em plástico, sendo que, os copos autorizados serão os fornecidos pela organização.

9.10. Não é permitida a colocação de mesas, cadeiras ou qualquer tipo de estruturas que ocupem espaço público junto das unidades amovíveis.

9.11. É da responsabilidade da entidade exploradora a indemnização por quaisquer danos provocados a terceiros, que legalmente lhe sejam imputados, em consequência da exploração.

9.12. A responsabilidade civil profissional, bem como a responsabilidade civil de exploração pelas atividades desenvolvidas devem ser transferidas para uma empresa de seguro.

9.13. Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for.

10. Normas de higiene:

10.1. A participação obriga ao cumprimento e respeito à legislação em vigor relativa à venda de produtos do género, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o evento.

10.2. Todos os participantes confirmados deverão garantir que os espaços possuem todas as condições de higiene e segurança, garantindo ainda que exista:

a) Kit de primeiros socorros;

b) Extintores, dentro da validade;

c) Sabonete líquido para as mãos (no caso de produtos não embalados);

d) Dispensador de papel (no caso de produtos não embalados);

e) Os espaços de manuseamento e armazenamento de alimentos deverão estar sempre impecavelmente limpos;

f) É obrigatório a utilização de toucas para todos aqueles que manuseiam alimentos;

g) Sinalização proibida de servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, colocado em local visível;

h) Sinalização de que o estabelecimento possui livro de reclamações, colocado em local visível;

i) A instalação elétrica deve estar em condições (não ter fios descarnados, nem tomadas sobrecarregadas);

10.3. É expressamente proibido qualquer tipo de exposição ao ar livre dos géneros alimentícios, com o objetivo de evitar riscos de contaminação.

10.4. O pessoal de serviço deverá garantir as necessárias condições de higiene pessoal e vestuário adequado ao desempenho funcional.

10.5. É expressamente proibido depositar ou expor, no local e nas proximidades, materiais perigosos, inflamáveis, explosivos, que desprendam maus cheiros e, em geral, aqueles que possam molestar os outros expositores e público visitante.

10.6. Os serviços de limpeza da Organização cingem-se unicamente aos espaços públicos e de passagem, assegurando ainda a permanência de funcionários para efetuarem a recolha do lixo. Compete a cada participante a limpeza e higienização do espaço ocupado por cada concorrente.

11. Disposições finais:

11.1. O envio da ficha de inscrição implica a aceitação de todas as cláusulas constantes neste documento de consulta e participação.

11.2. Os casos omissos, e não contemplados neste normativo, serão resolvidos pelo Município de Chaves, com a aplicação das disposições legais em vigor.

12. Contactos da Organização:

Para qualquer esclarecimento adicional poderão contactar os seguintes elementos da Organização:

- José Ribeiro Centro Cultural de Chaves, Largo da Estação, 5400-231 Chaves Tlf.: 276 340 500 ou 276 322 530 Fax: 276 327 724 ou 276 322 535 E-mail: jose.ribeiro@chaves.pt;

- Paula Veloso Centro Cultural de Chaves, Largo da Estação, 5400-231 Chaves Tlf.: 276 340 500 ou 276 322 530 Fax: 276 327 724 ou 276 322 535 E-mail: paula.veloso@chaves.pt;

Todos os interessados poderão consultar as normas do concurso para exploração de área alimentar, no Centro Cultural de Chaves, Edifício da antiga Estação da CP, no Largo da Estação, 5400-231 Chaves entre as 09h00 e as 16h00, ou através do site institucional www.chaves.pt.